



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024

### RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA SAMUEL PADOVAM (CNPJ: 05.808.628/0001-31)

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **SAMUEL PADOVAM** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal e trabalhista.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

#### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.808.628/0001-31	DUNS@:	678256471
Razão Social:	SAMUEL PADOVAM		
Nome Fantasia:	AGUA PURA COMERCIO E PURIFICADORES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	14/02/2025
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/07/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/12/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/07/2024
Receita Municipal	Validade:	11/11/2024

#### V - Qualificação Técnica

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante Requerimento de Empresário apresentado pela empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL
--

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal.

Ademais, o sócio da empresa (Samuel Padovam) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link: [https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp)

## 2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.1 do edital, o balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023 apresentado pela empresa, devidamente registrado via escrituração contábil digital - ECD (vide print abaixo), foi suficiente para comprovar a exigência de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta (R\$ 21.706,20), nos termos da alínea “a”.

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	SAMUEL PADOVAM EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	05.808.628/0001-31
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Provisão de férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS 13º		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão FGTS férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		R\$ 6.846,31	R\$ 71.053,51
<b>IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER</b>		R\$ 2.182,05	R\$ 1.296,41
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 2.182,05	R\$ 1.296,41
ISS Retido a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS</b>		R\$ 4.664,26	R\$ 69.757,10
ICMS a Pagar		R\$ 754,86	R\$ 0,00
SIMPLES a Pagar		R\$ 3.909,40	R\$ 69.757,10
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 1.336.999,13	R\$ 2.514.561,95
<b>CAPITAL</b>		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Patrimonio Social		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		R\$ 1.331.999,13	R\$ 2.509.561,95
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (320.980,56)	R\$ (320.980,56)
(-) (-)Prejuízos Acumulados		R\$ (320.980,56)	R\$ (320.980,56)
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		R\$ 2.247.334,67	R\$ 2.887.988,83
Resultado Lucro Acumulado		R\$ 1.663.498,80	R\$ 1.663.498,80
Lucro do Exercício		R\$ 583.835,87	R\$ 1.224.489,83
(-) (-)REDUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (693.956,33)	R\$ (563.000,00)
(-) (-) Antecipação do Lucro do Sócio		R\$ (693.956,33)	R\$ (563.000,00)
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		R\$ 99.601,35	R\$ 505.553,88
Simplex Remessa		R\$ 99.601,35	R\$ 505.553,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.9D.5E.BE.F2.12.F4.96.F1.AB.75.C3.05.46.C0.00.B9.6E.EA.05-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 44 de 44

Foi apresentada, também, Certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 05/06/2024, certificando que NÃO CONSTAM AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL em nome da empresa.



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

**3. ME/EPP:**

Tendo em vista o disposto no item 7.3 do edital e a empresa ter se declarado ME/EPP, verificou-se, pela consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, que o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** o limite máximo previsto no art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Conforme previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, também foi verificado que o somatório dos contratos vigentes no ano-calendário de realização da licitação, até o dia anterior ao da data de abertura do certame, **não extrapola** a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006).

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise deste Pregoeiro, conclui-se que a empresa **SAMUEL PADOVAM** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90064/2024**.

Senado Federal, 27 de junho de 2024.

**FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ**  
*Pregoeiro*